

ASSEMBLIAS VIRTUAIS - Audiência pública - contribuições

Roberto Lamb <rlamb@ea.ufrgs.br>

Seg, 13/04/2020 16:40

Para: AudPublicaSDM0320 <audpublicasdm0320@cvm.gov.br>

Prezados, boa tarde.

ASSEMBLEIAS DIGITAIS: Audiência pública para regulamentar assembleias inteiramente digitais

Em atenção à consulta pública em referência, envio as seguintes sugestões:

1. Avaliar se o manual da assembleia deva considerar aspectos como recomendações que as companhias:
 - Informem que terão formas de checagem de cadastro de acionistas e/ou procuradores pela Companhia;
 - Informem procedimentos para verificação de assinatura eletrônica certificada ou outra forma de certificação de acionistas e de procuradores;
 - Procederão em casos de eventuais dúvidas quanto à certificação digital do acionista ou do procurador;
 - Assegurarão formas de registro e ordenamento eletrônico de solicitações de acionistas para manifestação durante a assembleia;
 - Terão procedimentos para assegurar que todos os acionistas tenham voz na assembleia;
 - Estabeleçam prazos para cada item listado.
2. Considerar se norma deva esclarecer se dúvidas de acionistas ou procuradores que forem respondidas/resolvidas pela assessoria da Companhia, devam ser registradas por resumo ou íntegra na ata ou se devam ser lidas na assembleia;
3. Avaliar se a norma deva prever que a Companhia:
 - Tenha procedimentos para provar a existência e a efetividade de asseguarção de presença e voto de acionistas e procuradores (*identity check*) para o caso de eventuais ações de impugnação por parte de acionistas;
 - Deva gravar toda a assembleia, com sistema de *backup* de gravação (se uma gravação não ficou clara, usar a outra);
 - Deva revisar ou desenvolver preparo em tecnologia e segurança cibernética para assegurar o funcionamento de assembleias digitais.
 - Deva desenvolver providências de condução/interrupção da assembleia em casos que afetem a sua boa realização, com informações de procedimentos para o caso de “inviabilidade de sistemas por força maior” ou algo nessa linha no Manual da Assembleia ou outra forma de divulgação aos acionistas;
 - Deva ter um sistema de comunicação tempestivo e efetivo para com os acionistas em casos de suspensão/interrupção da assembleia (por imprevistos como ataques cibernéticos).

Att.

Roberto Lamb

Professor de Finanças – Escola de Administração – UFRGS

rlamb@ea.ufrgs.br

51-999984-8491